



CONCORRÊNCIA N° 04/2017 - COMEC
RELATÓRIO EXAME E JULGAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I – DO EXAME E JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE N° 02

Avaliação dos documentos de Habilitação contidos no Envelope n° 02 e abertos no dia 23/11/2017, às 09:30 horas, em sessão pública designada para continuação dos trabalhos da **CONCORRÊNCIA N° 04/2017 – COMEC** – referente à contratação de empresa para execução de Obras de Infraestrutura Urbana da Região Metropolitana de Curitiba – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PIRAQUARA – PR**, de acordo com o Termo de Referência (**anexo ao edital**) e demais anexos, foram verificados os documentos solicitados no item 14 do edital.

- o Documentação referente à prova de **Habilitação Jurídica** da licitante;
- o Documentação referente à prova da **Qualificação Técnica** da licitante;
- o Documentação referente à prova de **Qualificação econômico-financeira** da licitante.

Na etapa de abertura de propostas de preço a representante da empresa JCR se declara empresa de pequeno porte.

A comissão considerou que as empresas que apresentaram propostas estavam habilitadas a concorrer ao pleito, e passou a realizar a análise do envelope 2, como se segue:

Foi procedida a abertura do **Envelope n° 02 - HABILITAÇÃO**, considerando a classificação unitária realizada na etapa anterior com as duas empresas primeiras colocadas, com os menores preços:

1 – PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R\$ 4.990.814,29
2 – SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA	R\$ 5.325.884,96
3 – SIPOLLY CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	r\$ 5.792.981,17

II.1 Da Análise Documentos de Habilitação da PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

A Comissão Especial de Licitação procedeu à análise e ao julgamento dos documentos de habilitação da **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**.

As documentações referentes à prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e de **REGULARIDADE FISCAL** foram apresentadas de



acordo com as exigências do edital. A Comissão Especial de Licitação analisou e julgou esta documentação e considerou atendidos os itens exigidos no Edital.

Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA e FINANCEIRA da **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa. Após foram calculado os índices para verificação do atendimento do Edital, que estabelece:

Índice de Liquidez Corrente - ILC $\geq 1,5$

Índice de Liquidez Geral - ILG $\geq 1,5$

Grau de Endividamento - GE $\leq 0,40$

Os índices demonstrativos da situação financeira da empresa foram revisados e confirmados pela Comissão Especial de Licitação para a empresa da **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

. A seguir, os índices contábeis da empresa obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão Especial de Licitação:

	ILC	ILG	GE
PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	8,50	5,84	0,10

Os índices foram revisados e aprovados pela Comissão Especial de Licitação.

Quanto ao item Capital Social Mínimo exigido no Edital de R\$ 564.403,65, as empresas DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E LEGNET ENGENHARIA LTDA também atenderam ao mesmo, conforme apresentado a seguir:

PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 6.989.422,98
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.200.000,00



As demais condições, para a qualificação econômico-financeira, exigidas no item 14.4 do Edital de Licitação foram cumpridas pela **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Na seqüência, a Comissão Especial de Licitação considerando a análise da documentação de habilitação da empresa **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**, seguindo o artigo 85, da Lei Estadual nº 15.608/2007, declarou a mesma como habilitada, e vencedora do certame com a apresentação da proposta de preço no valor R\$ 4.990.814,29 (quatro milhões novecentos e noventa mil oitocentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Curitiba, 22 dezembro de 2017.

Sandro Almir Setim

Presidente

Paulo José Bueno Brandão

Membro

Fernando Paulo das S. Maciel F°.

Membro

Carla Gerhardt

Membro

Milton Luiz Brero de Campos

Membro